

**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1420 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Denomina oficialmente o Distrito Industrial de Sobral na BR-222 de "DISTRITO INDUSTRIAL AURÉLIO CAVALCANTE DA PONTE".

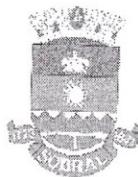
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Distrito Industrial Aurélio Cavalcante da Ponte, o distrito industrial de Sobral, localizado na BR-222, em Sobral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2014.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1287/14
Ref. Projeto de Lei nº 1798/14**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Denomina oficialmente o Distrito Industrial de Sobral na BR-
222 de “DISTRITO INDUSTRIAL AURÉLIO CAVALCANTE DA
PONTE” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2014.**


**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal**